



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE
Nº 01/26 QUE CELEBRAM A COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI (CLIN) E A UFF- UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR**, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade de nº 11.276.387-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.160.017-40 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 08.014.217-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.943.337-69, residentes e domiciliados nesta cidade, e do outro lado **UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, autarquia Federal, Faculdade de Farmácia, situada na Rua Miguel de Frias – Icaraí – Niterói, nº 09, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada, neste ato representada pelo sr. **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Biossistemas, professor do Departamento de Engenharia Agrícola e Ambiental, portador da carteira de identidade nº M4223057 expedida pelo SSP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 65503112687, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se rege pela Lei Federal de nº 13.303/16 e RIICC/CLIN, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, as atividades descrita a baixo:

- Avaliação do Ciclo de Vida do Resíduo de Poda da Cidade de Niterói-RJ (melhores opções de reaproveitamento e destinação);
- Projeto Fazendinha da CLIN (horta orgânica);
- Projeto de Compostagem;
- Construção de equipamentos (protótipo) para aproveitamento de biocarvão gerado a partir do resíduo de poda;
- Análise de condicionadores de solo, produzidos através da Madeira Ramial Fragmentada;
- Produção de húmus, através de minhocário educativo;
- Projeto de plantas medicinais e fitoterápicos;
- Sistemas de irrigação;
- Sensores de desmoronamento de encostas
- Mapeamento com drones de áreas degradadas (com ou sem bolsões de lixo);
- Reflorestamento e conservação de solo;
- Restauração de áreas degradadas;



- Produção de mudas a partir de resíduos de poda de árvores, conforme o supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 71 da Lei de nº 13.303/16, e de acordo com as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, e conforme artigo 200 do Regulamento Interno da CLIN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Constituem obrigações da CLIN:

- a) Fornecer apoio técnico dos funcionários do reflorestamento;
- b) Ceder os insumos necessários, quando disponíveis, para a implantação e acompanhamento do projeto;
- c) Providenciar pelo menos um funcionário para acompanhar os alunos pela área de trabalho;
- d) Permitir o acesso dos envolvidos na área destinada ao projeto.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os membros dos PETS (Programa de Educação Tutorial de Engenharia Agrícola e Ambiental (PET Agrícola, Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental), pelo Programa de Educação Tutorial Farmácia Viva (PET Farmácia Viva, Faculdade de Farmácia) bem como, do PGEB (Programa de Pós-graduação em Engenharia de Biosistemas (PGEB, Escola de Engenharia) da UFF, sendo alunos da universidade, em atividades em campos relacionados ao projeto sancionado academicamente, estarão sob a responsabilidade da UFF, conforme apólice de seguro vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As informações relacionadas com o projeto são de propriedade dos envolvidos, devendo ser tratadas como confidenciais, as quais não podem ser usadas, copiadas ou divulgadas as informações nela contidas sem comum acordo entre as partes.

Constituem obrigações da UFF:

- a) Disponibilizará auxílio técnico coordenado por professores orientadores;
- b) Manterá relatório de campo para acompanhamento das atividades;
- c) Acompanhará o desenvolvimento do reflorestamento após implementação (prazo máximo de 1 ano após o fim das atividades);
- d) Desenvolverá manual de boas práticas para manejo e manutenção da área;
- e) Elaborará fichas informativas das espécies nativas utilizadas no reflorestamento;
- f) Acompanhamento de produção e desenvolvimento de mudas para diferentes fins;
- g) Produção de composto orgânico a partir de resíduos de poda;



- h) Cessão de espaço em casas de vegetação do grupo de pesquisas (*campus* Gragoatá) para as atividades propostas no presente termo de cooperação;
- i) Produção e controle de produtos para a saúde a partir das espécies cultivadas;
- j) Elaboração de fichas técnicas e informativas sobre plantas medicinais, aromáticas e PANCS (Plantas Alimentícias Não-Convencionais e;
- l) Realização de oficinas de produção de fitoterápicos, fitocosméticos, entre outros produtos, destinado aos colaboradores da CLIN, estudantes e demais membros da sociedade Niteroiense.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

— Caberá a cada partícipe arcar com os custos e/ou investimentos correspondentes as responsabilidades assumidas na execução deste Termo de Cooperação;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os partícipes envolvidos poderão de comum acordo, estabelecer novos campos de cooperação, bem como dirimir eventuais dúvidas sobre a implementação de planos e a execução de programas de trabalho;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os partícipes Promoverão e manterão um intercâmbio de informações entre si com realizações de reuniões virtuais e/ou presenciais, troca de documentos e quaisquer outros mecanismos que interessem aos trabalhos comuns, durante a realização do Projeto;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os documentos que resultem de trabalhos decorrentes deste Termo de Cooperação somente serão cedidos a terceiros com o consentimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade por todos os serviços do presente Termo, sua execução estará sujeita a fiscalização por parte da CLIN, através de funcionário designado, que poderá indicar um substituto(a) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 25 de maio de 2026.

ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR
Diretor-Presidente – CLIN
Contratante

RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO
Diretor Planejamento e Finanças – CLIN
Contratante

CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Contratado

Assinado eletronicamente por:

* CARLOS RODRIGUES PEREIRA (***.031.126-**)

em 28/05/2026 21:14:54 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO (***.943.337-**)

em 01/06/2026 12:04:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ACILIO ALVES BORGES JUNIOR (***.160.017-**)

em 01/06/2026 16:25:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fde300b2-99c3-46b0-84c3-33d6abee60e5>

